

PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA

EDITAL nº 006/2023

A Fundação Santo André torna público o Edital nº 006/2023 referente à cadastro reserva para atuação junto ao PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA e PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA edição 2024 conforme Resolução do Conselho Universitário nº 031/2022.

1. Apresentação

O Programa PIIC/FSA e PIEX/FSA 2024 concederá bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão dentro do Centro Universitário Fundação Santo André.

2. Objetivos do Programa de Bolsas PIIC e PIEX

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão para alunos de graduação;
- Estimular articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científica, tecnológica, artística e cultural;
- Estimular atividades de extensão concebidas como processo educativo, que pressupõe uma ação transformadora junto à comunidade por meio do conhecimento oriundo do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

Programa anual, tem o período de vigência de 08 (oito) meses, com início em 01 de março de 2024 e término em 31 de outubro de 2024, podendo ser alterado a qualquer momento pelo Conselho Universitário.

A quantidade de bolsas e seus valores serão definidos pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

4. Requisitos dos alunos bolsistas

Podem participar do Programa de Bolsas de Incentivo à Iniciação Científica e de Extensão alunos que atendam aos seguintes requisitos, conforme estabelecidos pela Resolução do Conselho Universitário nº 031/2022:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter disponibilidade para dedicar-se, no mínimo, 08 horas semanais, no período de vigência da bolsa, assim como para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- Apresentar bom desempenho acadêmico, avaliado por currículo escolar do aluno;
- Possuir currículo Lattes atualizado.

5. Compromissos da Instituição

Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos bolsistas do Programa PIIC PIEX/FSA.

6. Compromissos do aluno

Compete ao aluno participante:

- Apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa;
- Manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa.
- Executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado;
- Apresentar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estipulados;
- Proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelo parecerista e julgadas pertinentes pelo orientador;

- Não realizar modificações no projeto, tais como itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador;
- Apresentar no seminário anual sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- É permitido o acúmulo de bolsas conforme regulação vigente emitida pelo Conselho Universitário nº 020/2021;
- Não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador;
- Fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André, ao tipo de bolsa, em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa/extensão;
- Devolver à FSA em valores atualizados, a (s) bolsa (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados na resolução do Programa não sejam cumpridos conforme avaliação do Comitê Institucional;
- É obrigatório a participação do Congresso Nacional de Iniciação Científica – CONIC ou Congresso equivalente. O certificado de participação do Programa está condicionado à entrega dos seguintes documentos: os relatórios parcial e final e certificado de participação do CONIC ou Congresso equivalente.

7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:

- Solicitado pelo aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa;
- Deixar de ser aluno regular do Centro Universitário Fundação Santo André;
- Não cumprir a carga horária estabelecida;
- Não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas;
- Deixar de apresentar os relatórios (parcial e final) de atividades nos prazos estabelecidos;
- Incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como pesquisador e aluno;
- Não cumprir o regulamento do programa.

7.1 Em todos os casos apresentados no item 7, o aluno deve ainda entregar um relatório parcial contendo descrição detalhada do que foi realizado

até o momento da suspensão ou desligamento do programa de Iniciação Científica ou Extensão. Esse relatório deverá ser aprovado pelo Comitê Científico. Em caso de não aprovação, o aluno deverá devolver o dinheiro recebido da bolsa até a data do cancelamento.

7.2 As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Extensão, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso, entre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão.

7.3 Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, com as devidas justificativas, que deliberará com o Comitê Institucional, sobre o desligamento e a substituição do aluno, respeitada a lista de classificação do processo de seleção.

7.4 Em caso de o aluno solicitar por vontade própria o desligamento do Programa, além do documento apresentado pelo orientador e descrito no item acima, deve ser entregue também um relatório contendo tudo que foi desenvolvido até o momento do desligamento. Esse relatório deverá ser aprovado pelo Comitê Científico. Em caso de não aprovação, o aluno deverá devolver o dinheiro recebido da bolsa até a data do cancelamento.

7.5 A não entrega do Relatório Parcial, implicará na devolução total do valor da bolsa fornecida da primeira parcela até a data do pedido de cancelamento, por parte do aluno.

7.6 Caso o aluno não faça o cancelamento, e não entregue o relatório no final da vigência do programa, conforme cronograma específico, ele deverá devolver o valor total da bolsa recebido.

8. Das Bolsas

O Centro Universitário Fundação Santo André fixará anualmente o número e o valor do auxílio-bolsa a ser concedido a alunos de graduação regularmente matriculados em seus cursos e cujos projetos de pesquisa ou de extensão forem selecionados e aprovados pelo Comitê Científico.

O auxílio-bolsa será concedido pelo período de 08 (oito) meses corridos, sendo que o aluno beneficiado poderá receber o auxílio-bolsa somente até o final do último semestre da graduação.

Por auxílio-bolsa entende-se o valor a ser descontado no valor das mensalidades do curso em que o aluno esteja matriculado.

Em hipótese alguma o aluno terá direito a qualquer pagamento do valor que lhe foi concedido como auxílio-bolsa, ainda que, ao final de seu curso, o aluno ainda não tenha concluído seu Projeto de Pesquisa.

Alunos que não forem selecionados para concessão de auxílio-bolsa poderão participar de forma voluntária (sem auxílio-bolsa), não representando, essa participação, qualquer vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados.

Será fornecida apenas um auxílio-bolsa por projeto aprovado. Por fim, é permitido que os alunos participem do projeto em grupos de, no máximo, 04 (quatro) integrantes.

9. Calendário

CRONOGRAMA	ETAPA
01/09/2023	Publicação do Edital
01/09 à 31/10/2023	Inscrições
Novembro a Dezembro/2023	Processo seletivo
Fevereiro/2024	Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória
Março/2024	Início das atividades Reunião referente a instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa
Junho/2024	Entrega do Relatório Parcial
Outubro/2024	Entrega do Relatório Final
Outubro/2024	Apresentação dos projetos (SAPEX)

10. A escolha do Orientador (a)

O orientador do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo do Centro Universitário Fundação Santo André, em RTI, RTP ou horista;
- Ter aulas atribuídas no 1º e 2º semestres do ano em que ocorrer a orientação;
- O docente horista deverá assinar o Termo de Adesão Voluntária (Apêndice C) que dispõe sobre o serviço voluntário;
- Ter a titulação mínima de mestre para o programa PIIC/FSA e PIEX/FSA;

11. Informações para as inscrições e etapas previstas

O aviso sobre o edital será divulgado nos quadros de avisos das unidades FAFIL, FAENG, Colégio e no portal eletrônico da FSA www.fsa.br (**Aluno – Iniciação Científica**), bem como nos e-mails dos discentes e docentes.

11.1 Do processo de inscrição

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do link <https://www.fsa.br/piic-programa-de-incentivo-a-iniciacao-cientifica/>, por meio do qual o aluno candidato confirmará conhecer a resolução que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:

- Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo.pdf);
- Link do currículo Lattes atualizado do candidato;
- Link do currículo Lattes atualizado do orientador;
- O Projeto de pesquisa/extensão na área de atuação do orientador deve possuir, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André, contendo os seguintes itens:
 - Título do projeto;
 - Resumo (máximo 20 linhas);
 - Introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais;
 - Objetivos;
 - Material e métodos;
 - Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

- Forma de análise dos resultados;
- Recursos, caso sejam necessários (descrever quais recursos são necessários; quando couber juntar o documento descrito na Resolução do Conselho Universitário nº 031/2022, Artigo 14 **parágrafo 3º**);
- Referências.

Caso seja necessário algum tipo de recurso para o projeto, juntar carta informando a origem dos recursos para o projeto com o “de acordo” do responsável pela alocação do recurso, quando couber.

O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno nem do orientador.

Projetos que contenham o nome do aluno ou do orientador, bem como possibilitem de qualquer forma de identificação dos mesmos, serão desclassificados.

11.2 Do processo de seleção

A seleção compreenderá três fases, sendo: habilitação (eliminatória), classificação e seleção.

Habilitação:

A etapa habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos conforme item 4.

Classificação:

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de classificação:

- Projeto de pesquisa/extensão avaliado em relação à sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade – Peso (50%);
- Índice de aproveitamento acadêmico do candidato – Peso (20%);
- Titulação do orientador conforme currículo Lattes atualizado – Peso (30%).

As bolsas serão concedidas, conforme a disponibilidade de recursos, em ordem da maior para a menor nota obtida conforme os critérios de seleção, primeiramente contemplando os projetos que foram melhores classificados de cada curso do Centro Universitário. Após todos os cursos participantes serem

contemplados, serão então distribuídas bolsas aos melhores classificados na listagem geral.

A avaliação do projeto observará o cumprimento do plano de atividades proposto e deverá ocorrer de forma eletrônica conforme calendário do programa.

Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, no sistema duplo cego. A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas.

Seleção:

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de seleção:

- Cada professor poderá orientar apenas 01 projeto de Iniciação Científica e 01 projeto de Extensão com bolsa, a qual será concedida obedecendo-se aos seguintes critérios: a nota mínima de corte definida pelo Comitê Institucional do PIIC PIEX/FSA, a classificação e a quantidade de bolsas;
- Em havendo bolsas remanescentes, a quantidade de orientandos por orientador poderá ser ampliada, sem limitação da quantidade de orientandos, obedecendo-se a classificação realizada.

A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço www.fsa.br (**Aluno – Iniciação Científica**), conforme calendário.

A seleção oriunda do edital correspondente tem validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período, sendo o critério para renovação da bolsa o bom desempenho do aluno.

Em caso de desistência de aluno classificado para o PIIC/FSA PIEX/FSA, ou de qualquer outra abertura de vaga, antes do início efetivo do período de realização do projeto, será convocado outro aluno classificado na listagem geral, respeitando-se a lista classificatória, para execução de atividades para o período remanescente, sendo consideradas as vagas discriminadas no presente edital. Em caso de empate, terá a prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico e, persistindo o empate, o aluno com maior idade.

12. Dos alunos aprovados

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser agendada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa.

Os alunos aprovados devem também entregar o Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do edital conforme sua categoria de inscrição (voluntário/bolsista ou ambos), de acordo com modelo do Apêndice A e B; somente após a entrega desse documento assinado, o aluno estará apto para começar seu projeto de Iniciação Científica ou Extensão.

13. Disposições finais

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade do Comitê Institucional. O Comitê Institucional não analisará as solicitações de inscrição incompletas.

A participação junto ao Programa – PIIC/FSA ou PIEX/FSA não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica/extensão e não estágio curricular.

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pelo Conselho Universitário e Conselho Diretor da quantidade de bolsas para o ano de 2024.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIIC PIEX/FSA.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX.

Santo André, 29 de agosto de 2023


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André

**APÊNDICE A – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO
PARTICIPANTE BOLSISTA 2024**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA**

Programa: PIIC () PIEX ()
Título do Projeto de Pesquisa/Extensão:

OUTORGANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
OUTORGADO: _____

Nacionalidade _____ estado civil _____

R.G _____ CPF/MF _____

Data de Nascimento _____ aluno (a) da faculdade _____ do

Centro Universitário Fundação Santo André, matriculado sob R.A _____,

atualmente cursando o _____ semestre do curso de _____

Pelo presente Termo de Outorga, a Instituição Outorgante se compromete a conceder ao Outorgado, bolsa de Incentivo a Iniciação Científica, referente ao Projeto de Pesquisa a contar de 01/03/2024 a 31/10/2024 no valor de R\$ _____

O Outorgado e seu representante legal declara conhecer integralmente as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo à Iniciação Científica PIIC/FSA e Programa de Incentivo à Extensão PIEX/FSA, instituído pelo Centro Universitário Fundação Santo André, e declaram, outrossim, terem recebido cópia dessa regulamentação.

O Outorgado declara, também, não estar em débito com a Instituição nem em dependência ou reprovado conforme Resolução do Conselho Universitário nº 031/2022.

O Outorgado poderá acumular bolsas, até atingir o valor da mensalidade, observando as condições da Resolução do Conselho Universitário nº 020/2021.

O Outorgado assume o compromisso de desenvolver as atividades referentes ao Projeto de Pesquisa dentro da carga horária de 8 (oito) horas semanais, acompanhadas pelo orientador do projeto, e apresentar relatórios, parcial e final, nos prazos estabelecidos, bem como apresentar o trabalho ao Simpósio de Atividades de Pesquisa e Extensão – SAPEX, sob pena de suspensão e cancelamento da bolsa, o que também poderá ocorrer, no caso de não aprovação dos mesmos.

No caso de cancelamento da bolsa pelo Outorgado, o mesmo declara estar ciente que deverá entregar um relatório parcial justificando o motivo do cancelamento e relatando as atividades realizadas até o momento. Esse relatório será submetido à avaliação do Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão para aprovação. No caso de não aprovação deste relatório, o Outorgado deverá ressarcir o valor concedido pela Outorgante até o momento da solicitação de cancelamento.

No caso de suspensão da bolsa pela Outorgante, o Outorgado deverá ressarcir o valor concedido pela Outorgante até o momento da suspensão da bolsa.

O Outorgado declara, finalmente, ter conhecimento que:

- a terceira (3ª) mensalidade referente à bolsa e as mensalidades subsequentes estarão condicionadas à entrega dentro do prazo e à aprovação pelo Comitê Científico do relatório parcial;
- que a última mensalidade também estará condicionada à entrega no prazo e à aprovação do relatório final.

O Comitê determinará os prazos de entrega do relatório parcial, final e apresentação do SAPEX, constante no edital.

Para que produza seus efeitos regulamentares e legais, firmam o presente Termo:

Santo André, _____ de _____ de 20

Outorgado (Aluno Bolsista)

Orientador (Docente)

Outorgante
Centro Universitário Fundação Santo André

APÊNDICE B – TERMO DE CONCORDÂNCIA
PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA 2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA

Programa: PIIC () PIEX ()

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão:

“ _____ ”

Dados do Aluno (a)

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____ Telefone: _____

Unidade: _____ Curso: _____

Dados do Orientador (a)

Nome completo: _____

Telefone: _____ E-mail _____

Declaro que conheço integralmente e assumo o compromisso de cumprir as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo de Iniciação Científica PIIC/FSA ou Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA instituído pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Participarei conforme a categoria de inscrição voluntária (sem bolsa), Lei Federal n.º 9608, não representando esta participação nenhum ônus e/ou vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados.

Declaro que tenho ciência de que a constatação de informações inverídicas, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Centro Universitário Fundação Santo André.

Santo André, _____ de _____ de 20

Voluntário (a)

APÊNDICE C – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIO ORIENTADOR

PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado a “FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal No 1.840, de 19 de junho de 1962, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal No 5.136, de 17 de agosto de 1976, também pelo Decreto Federal No 94.229, de 15 de abril de 1997, inscrita no CNPJ sob No 57.538.696/0001-21, estabelecida na Av. Príncipe de Gales, No 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP, CEP 09060-650, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Reitor**, de ora em diante chamada simplesmente FSA, e de outro lado o (a) Prof. (a) _____, estado civil _____, residente _____, nº _____, Bairro _____ cidade _____, SP, CEP _____, Cédula de identidade nº _____ CPF nº _____, doravante denominado prestador de serviço voluntário que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1o. O trabalho voluntário a ser prestado a FSA, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2o. O trabalho voluntário será prestado na área de pesquisa, com a seguinte tarefa específica: orientação de aluno de iniciação científica/extensão.

Cláusula 3o. As atividades do prestador de serviço voluntário estarão vinculadas ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão que inclui o Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC/FSA e o Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA.

Cláusula 4o. O trabalho voluntário objeto deste Termo será desenvolvido durante o calendário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão.

Cláusula 5o. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do mesmo, sendo prorrogado automaticamente por igual período caso podendo ser rescindido antes do prazo a juízo das partes.

Cláusula 6o. Deverá o prestador de serviço voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da FSA em serviços ou atividades particulares.

Cláusula 7o. O prestador de serviço voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da FSA que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 8o. Em razão da natureza jurídica do trabalho objeto deste Termo de Adesão, não haverá vínculo de subordinação entre o prestador de serviço voluntário e os prepostos da FSA, mas deverá aquele prestar seus serviços com zelo e atividade de seu encargo, observando rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem as atividades da FSA.

Cláusula 9o. Este termo de adesão poderá ser cancelado, sem ônus, nos seguintes casos:

- I por iniciativa do voluntário;
- II por iniciativa do responsável pelas atividades executadas pelo interessado, pelo Comitê Científico, pela Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão e/ou pelo Presidente da Fundação Santo André;
- III por motivo de força maior e em caso de doença.

§ 1º - Na ocorrência da situação prevista no inciso I, deverá o voluntário comunicar a sua decisão ao responsável por sua atividade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em qualquer das situações previstas neste artigo, o encerramento do Termo de Adesão deverá ser comunicado pelo responsável por sua atividade à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica para as devidas providências junto ao Comitê Científico e Departamento de Recursos Humanos.

Cláusula 10o. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, ____ de _____ de 20____.

Voluntário (a)

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor

Profª. Drª. Andrea Dias Quintão
Testemunha